



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 19 de junho de 2018

Ano VII - Edição nº 00973 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EF6244C78DF61D7E57C4442EC6FD7B6

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051506/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº. 052/2018.
- DECRETOS Nº 324 E 325/2018.
- ERRATA DA INEXIGIBILIDADE SOB O Nº. 041/2018.
- PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
- RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 006/2018
- PORTARIA Nº 001 DE 19 DE JUNHO DE 2018 - INSTITUI O RECESSO PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO(TFD) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº. 326/2018 - PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO SÃO JOÃO 2018 QUE NÃO SEJA DA DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA, CNPJ Nº 33.883.299/0001-29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Irecê

Inexigibilidade

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA051106/2018
Inexigibilidade nº. 052/2018

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 11/06/2018, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Inexigibilidade de nº 052/2018, em favor da empresa BH Show Produções Artísticas LTDA - CNPJ: 14.754.804/0001-90. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO, para realização de show musical nesta cidade no dia 22 de junho, nos tradicionais festejos juninos 2018. Vigência: 15/06/2018 a 31/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Prefeito - Elmo Vaz Bastos de Matos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051506/2018

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA - CNPJ: 13.715.891/0001-04, torna público que firmou nesta data contrato com a seguinte empresa: BH Show Produções Artísticas LTDA - CNPJ: 14.754.804/0001-90. Objeto: Prestação dos serviços artísticos com a dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO, para realização de show musical nesta cidade no dia 22 de junho, nos tradicionais festejos juninos 2018. Vigência: 15/06/2018 a 31/07/2018, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Prefeito - Elmo Vaz Bastos de Matos.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 324/2018

Regulamenta uso das praças Cleriston Andrade, Lafaeite Coutinho e Necy Novaes para organização dos festejos de São João do Município de Irecê-BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Poder de Polícia é a atividade da administração que, por meio de atos, impõe limites ao exercício de direitos e liberdades do particular;

CONSIDERANDO que através do Poder de Polícia é possível a Limitação Administrativa, de imposição geral e gratuita do uso de propriedade particular, visando o bem-estar social;

CONSIDERANDO o interesse público a que atende a limitação, pode referir-se a qualquer fim em que o interesse da coletividade se sobreponha ao do particular;

CONSIDERANDO a necessidade em dar cumprimento ao planejamento da programação, como também, evitar que outros eventos paralelos sejam praticados, nas suas mais variadas formas em torno dos locais dos festejos;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica demarcada como base física e área privativa da realização do evento, o logradouro público, os espaços das praças Cleriston Andrade, Lafaeite Coutinho (praça da Pedra) e Praça Neci Novaes (próximo ao Mercado Público) no período de 19 a 30 de junho de 2018 para montagem e desmontagem de todas as estruturas que compõem os festejos de São João do Município de Irecê- Ba, assim como as vias urbanas do seu entorno, que lhe sirvam de acesso, que passam a ser consideradas como vias de uso restrito e circulação controlada, interrompendo para uso comercial e de estacionamento de qualquer veículo.

Parágrafo primeiro – A interdição visa não só dar cumprimento ao planejamento da programação, como também, evitar que outros eventos paralelos sejam praticados, nas suas mais variadas modalidades e finalidades, quer mediante a utilização de equipamentos, pessoal, geradores de mídia, estando o agente circulando ou em lugar

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

determinado, e que possa vir de qualquer forma comprometer o planejamento e desenvolvimento normal das festividades

Parágrafo segundo – A interrupção ocorrerá entre os dias 19 de junho de 2018 a partir das 23h e 40 minutos e 30 de junho de 2018 até 18 horas.

Parágrafo terceiro - Os veículos encontrados nos espaços (praças) referidos no caput desse dispositivo serão rebocados sem aviso prévio e alocados no pátio do DETRAN, sob a responsabilidade da SMT – Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê.

Parágrafo Terceiro – Os Veículos rebocados serão liberados após o pagamento dos custos com o guincho.

Artigo 2º – Toda a atividade comercial e de uso para estacionamento da praça Neci Novaes será transferida para as Ruas Rosita Soares, Doná Bahia e Min R Azevedo.

Parágrafo Primeiro - Serão retiradas todas e quaisquer tipos de produtos/mercadorias comercializadas em barracas ou não do espaço da praça Neci Novaes no horário compreendido entre as 23h e 40 minutos dos dias 19 a 30 de junho de 2018, sem aviso prévio, sujeito a multa e cancelamento do alvará.

Artigo 3º - Os casos omissos serão decididos pela Organização e Administração Geral dos eventos juninos da Prefeitura Municipal de Irecê.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 19 de junho de 2018.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAZON FERREIRA PRIMO JUNIOR
Secretário de Governo

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 325/2018

“Proíbe a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas em recipientes de vidro, determina uso exclusivo de utensílios descartáveis em Festas Públicas e Particulares, durante o Evento São João 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

CONSIDERANDO a intenção de que o Evento São João 2018 se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO os riscos durante os festejos juninos, relacionados diretamente à utilização de recipientes de bebidas alcoólicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, na área de realização e entorno de festas públicas e particulares relacionados aos festejos juninos, especialmente nas Barracas e Camarotes instalados neste Município, durante o Evento São João 2018, a ser realizado no período de 21 a 25 de junho.

1/2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

§ 1º. Todas as festas públicas e particulares que se realizarem no período de 21 a 25 de junho neste Município, será objeto de fiscalização e de apreensão dos produtos, embalagens e recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou outros objetos semelhantes, no caso de desatenção à norma estabelecida.

§ 2º. Fica estendida a proibição de que trata este Decreto a todos os Ambulantes, cadastrados ou não perante o órgão de arrecadação.

Art. 2º. Durante o período de 21 a 25 de junho e especialmente na área de realização das festas juninas e entorno somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios como pratos, facas, garfos, espetos e objetos semelhantes na forma descartável.

§1º - O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

§2º – Os recipientes que contenham qualquer tipo de líquido para consumo deverão ser específicos para tanto, de primeira utilização, não sendo permitido o uso de recipientes já utilizados anteriormente.

Art. 3º. O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Ambulante, Barraca ou Camarote, além das penalidades outras cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 19 de junho de 2018.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAZON FERREIRA PRIMO JUNIOR
Secretário de Governo

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

2/2

Prefeitura Municipal de Irecê

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



ERRATA

Na publicação do dia 22 de maio de 2018 no Diário Oficial do Município, Ano VII, Edição nº 00955, Caderno I, referente à Inexigibilidade sob o nº. 041/2018, onde se lê realização de show musical nesta cidade no dia 25 de junho, leia-se realização de show musical nesta cidade no dia 23 de junho.

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



Secretaria de Comércio,
Indústria, Serviços e
Micro Pequenas Empresas

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE A TRANSFERÊNCIA DA FEIRA
LIVRE DO DIA 25 DE JUNHO PARA O DIA
27 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, no uso da atribuição que lhe confere e de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 323 DE 18 DE JUNHO DE 2018 e DECRETO Nº 40 DE 31 DE JANEIRO DE 2018,

Resolve:

Art. 1º Transferir a feira livre do dia 25 de Junho de 2018 (segunda-feira) para o dia 27 de Junho de 2018 (quarta-feira) em razão dos festejos juninos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SODRÉ ROCHA

Secretário de Comércio, Indústria,
Serviços e Micro e Pequenas Empresas
Decreto n. 037/2017



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº. 006/2018

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 006/2018, referente à prestação de serviços para construção de 02 (duas) quadras poliesportivas no Município de Irecê/BA, conforme contrato de repasse celebrado entre a União Federal através do Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA. HABILITADA: CONSTRUTORA NORDESTE LTDA. INABILITADA: NUNES ENGENHARIA LTDA ME, SILVA E MATOS CONTRUÇÕES LTDA ME e MODAL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio de Janeiro, nº 383, Bairro Flor do Prado - Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-2468 / 3641-1502

Portaria nº 001 de 19 de junho de 2018

Institui o Recesso para as Equipes de Saúde da Família, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do município de Irecê.

A Secretária Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar cuidados de saúde à população adstrita das Equipes de Saúde da Família, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades da gestão local;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

CONSIDERANDO que o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é um serviço de saúde comunitário e aberto do Sistema Único de Saúde (SUS) constituído por uma equipe multiprofissional que oferece tratamento para pessoas com transtornos mentais, neuroses graves, psicoses, usuários de crack, álcool e outras drogas e demais quadros, cuja gravidade justifiquem sua permanência num espaço acolhedor, comunitário e promotor de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de alguns usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) receber tratamento Intensivo oferecido quando a pessoa apresenta grave sofrimento psíquico em situação de crise, e/ou dificuldade intensa no convívio social e familiar, precisando de atenção diária, medicação oral assistida ou medicação injetável de acordo com prescrição médica;

CONSIDERANDO a necessidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) dispensar os medicamentos para o tratamento contínuo dos usuários do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as consultas, tratamento ambulatorial/hospitalar/cirúrgico previamente agendados aos pacientes inscritos no Programa de Tratamento Fora do Domicílio;

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, nº 383, Bairro Flor do Prado - Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-2468 / 3641-1502

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer recesso para as Equipes de Saúde da Família, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do município de Irecê, o período do dia 21 de Junho de 2018 até o dia 26 de Junho de 2018 com retorno das atividades no dia 27 de Junho de 2018.

§1º - As viagens agendadas pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no período de 21 de Junho de 2018 até o dia 26 de Junho de 2018 acontecerão normalmente.

§2º - Aprova o anexo I da presente portaria para o período definido no Decreto nº 323 de 18 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 19 de Junho de 2018

Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio de Janeiro, nº 383, Bairro Flor do Prado - Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-2468 / 3641-1502

ANEXO I

PERÍODO: 21/06/2018 A 01/07/2018

UPA: Funcionamento 24h.

SAMU: Funcionamento 24h.

Centro de Parto Normal: Funcionamento 24h.

PSF's:

- As Unidades ficarão fechadas no período de 21/06 a 26/06;
- No período de 21/06 a 26/06 os curativos serão realizados na UPA;

CAPS:

- O CAPS ficará fechado no período de 22/06 a 26/06;
- As Consultas com Dr. Georjane agendadas para os dias 27 e 28/06 serão mantidas;

TFD:

- As viagens agendadas no período de 21/06 a 01/07 irão ocorrer normalmente;

CEM:

- Nos dias de 27 a 29/06 das 8 às 12h estará funcionando a Farmácia para entrega de Medicação Controlada e Entrega de Laudo de Eletrocardiograma (ECG).

DEMAIS UNIDADES:

- Atendimentos após o recesso.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 326/2018

“Proíbe a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas durante o Evento São João 2018 que não seja da DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA, CNPJ nº 33.883.299/0001-29 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contrato nº 031204/2018 firmado entre o Município e a DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA para patrocínio do Evento denominado festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, que não seja comercializada pela DISKOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECÊ LTDA, CNPJ nº 33.883.299/0001-29, especialmente nas Barracas e Camarotes instalados neste Município ou em estabelecimentos comerciais no entorno do evento, durante o São João 2018, a ser realizado no período de 21 a 25 de junho.

Art. 2º. O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento das Barracas e Camarotes instalados neste Município ou em estabelecimentos comerciais no entorno do evento, além das penalidades outras cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 19 de junho de 2018.

ELMO VAZ
Prefeito Municipal

1/2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia